



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

### LEI N.º 150

27 de junho de 1969

*Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no orçamento de 1969.*

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, decretou e eu, ANSELMO MABA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de CR\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta cruzeiros) em reforço das seguintes verbas do orçamento vigente:

**3111-02 a) Subsídios e representação ----- CR\$ 2.860,00**  
**3130-02 a) Despesas de Viagens e estadias ----- CR\$ 500,00**

Art. 2.º Como recurso para atender o crédito supra ficam reduzidas as seguintes verbas:

**3111-05 a) vencimentos tesoureiro ----- CR\$ 1.320,00**  
**3111-34 c) vencimentos operador de usina ----- CR\$ 2.040,00**  
**Total 3.360,00**

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,  
Estado do Paraná, em 27 de junho de 1969.

Anselmo Maba  
**VICE-PREFEITO MUNICIPAL**

---